

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Nº 446/2022

Pelo presente instrumento particular, que entre si celebram, de um lado o **INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE – INTS**, Organização Social detentora do Contrato de Gestão nº 001/2020, firmado com o Município de São Paulo/SP, inscrita no CNPJ nº 11.344.038/0017-65, com sede na Estrada da Riviera, nº 4782, Jardim Figueira Grande, São Paulo/SP, CEP: 04.916-000, neste ato representada por seu Presidente, o **Sr. José Jorge Urpia Lima**, inscrito sob o CPF/MF nº 123.126.815-87 e portador da cédula de identidade RG nº 916317-42, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado, **ANTOMARI SERVIÇOS GERAIS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 04.272.634/0001-54, com sede Rua José Eduardo Nunes, nº 129, sala 1, Vila Sônia, São Paulo/SP, CEP: 05.625-110, neste ato representada por **Sr. Rivaldo de Aguiar Oliveira**, inscrito no CPF sob nº 116.013.278-03, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, no final assinado na presença de 02 (duas) testemunhas, têm justo e contratado nos termos e estipulações das normas jurídicas incidentes neste instrumento, que mutuamente outorgam e aceitam, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

DO CONTRATO ORIGINAL

As partes celebraram em 02 de agosto de 2022, o Contrato de Prestação de Serviços nº 446/2022, tendo como objeto a execução dos serviços de limpeza e jardinagem, contemplando o fornecimento de materiais e equipamentos, disponibilidade de mão-de-obra qualificada, em atendimento as Hospital Municipal Guarapiranga, conforme especificação da Proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA CORREÇÃO DE ERRO MATERIAL

Tendo em visto o poder das partes para corrigir erros constantes em suas minutas, resolvem as partes, retificar a redação da alínea “b” da “**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE DO VALOR CONTRATUAL**” do Sexto Termo Aditivo, para fazer constar a seguinte redação:

Onde se lê:

“b) Reajustar o valor mensal contratual referente aos materiais disponibilizados no serviço, em um percentual de 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento) do IPCA, passando

Esse documento foi assinado por Rivaldo de Aguiar Oliveira, Altieris Mazon, José Jorge Urpia e Simone da Silva de Araújo. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://mundo.easydocmd.com.br/validate/5SW86-EY523-A3D9S-2EC8K>

do importe de R\$ 195.521,39 (cento e noventa e cinco mil, quinhentos e vinte e um reais e trinta e nove centavos) para R\$ 204.554,48 (duzentos e quatro mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e oito centavos).”

Leia-se:

“b) Reajustar o valor mensal contratual referente aos materiais disponibilizados no serviço, em um percentual de 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento) do IPCA, passando do importe de R\$ 195.521,39 (cento e noventa e cinco mil, quinhentos e vinte e um reais e trinta e nove centavos) por mês para R\$ 202.711,10 (duzentos e dois mil, setecentos e onze reais e dez centavos) por mês.”

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE DO VALOR CONTRATUAL DO ROLO DESCARTÁVEL

Resolvem as partes, neste ato, convalidando os seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2024, reajustar o valor contratual do rolo descartável 35g e 70g no percentual de 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento), passando dos atuais R\$ 39.900,00 (trinta e nove mil e novecentos reais) por mês para o importe de R\$ 41.743,38 (quarenta e um mil setecentos e quarenta e três reais e trinta e oito centavos) por mês.

Parágrafo Único – Em função do presente reajuste, resolvem as partes, convalidando os seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2024, aumentar o valor contratual referente aos materiais disponibilizados no serviço em R\$ 1.843,38 (hum mil e oitocentos e quarenta e três reais e trinta e oito centavos), passando dos atuais R\$ 202.711,10 (duzentos e dois mil, setecentos e onze reais e dez centavos) por mês para o importe de R\$ 204.554,48 (duzentos e quatro mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e oito centavos) por mês.

CLÁUSULA TERCEIRA – REAJUSTE DO VALOR CONTRATUAL DA MÃO DE OBRA

Resolvem as partes, neste ato, reajustar o valor contratual, em decorrência do Dissídio Coletivo ano base 2025, no tocante a categoria de asseio e conservação, de acordo com a convenção coletiva SEAC/SP no percentual de 14,54% (quatorze vírgula cinquenta e quatro por cento), convalidando os efeitos a partir da data base de 01 de janeiro de 2025, passando dos atuais R\$ 624.757,43 (seiscentos e vinte e quatro mil setecentos e cinquenta e sete reais e quarenta e três

centavos) por mês para o importe de R\$ 715.597,17 (setecentos e quinze mil quinhentos e noventa e sete reais e dezessete centavos) por mês.

Parágrafo Único – Desse modo, o valor total mensal, anteriormente fixado em R\$ 874.311,92 (oitocentos e setenta e quatro mil trezentos e onze reais e noventa e dois centavos) passa a ser de R\$ 965.151,66 (novecentos e sessenta e cinco mil, cento e cinquenta e um reais e sessenta e seis centavos) por mês, somado ao valor sob demanda referente limpeza de fachada, quando solicitado pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

Ficam intactas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original não mencionadas no Termo Aditivo.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, tudo na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo/SP, 03 de abril de 2025.

Assinado eletronicamente por:
José Jorge Urpia
CPF: ***.126.815-**
Data: 03/04/2025 15:45:36 -03:00

MUNDO DIGITAL

INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE – INTS

Assinado eletronicamente por:
Rivaldo de Aguiar Oliveira
CPF: ***.013.278-**
Data: 03/04/2025 10:01:24 -03:00

MUNDO DIGITAL

ANTOMARI SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA

TESTEMUNHAS:

Assinado eletronicamente por:
Simone da Silva de Araújo
CPF: ***.009.575-**
Data: 04/04/2025 09:29:17 -03:00

MUNDO DIGITAL

NOME

CPF

Assinado eletronicamente por:
Altieris Mazon
CPF: ***.200.958-**
Data: 03/04/2025 10:23:52 -03:00

MUNDO DIGITAL

NOME

CPF



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 5SW86-EY523-A3D9S-2EC8K

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ Rivaldo de Aguiar Oliveira (CPF ***.013.278-**) em 03/04/2025 10:01 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
177.140.224.16	Lat: -23,629019 Long: -46,735482
	Precisão: 89 (metros)
Autenticação	juridico@antomari.com.br
Email verificado	
+OhrC6sdxOVG4c1fhZgBQql7HzYe1zK2GtN5rFh/q/4=	
SHA-256	

- ✓ Altieris Mazon (CPF ***.200.958-**) em 03/04/2025 10:23 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
177.140.224.16	Lat: -23,629031 Long: -46,735475
	Precisão: 88 (metros)
Autenticação	contabilidade@antomari.com.br
Email verificado	
pKt62ryDQGN5D8ZQ5nk57oANpJRf2v5Bjt8hRUaNwzU=	
SHA-256	

✓ José Jorge Urpia (CPF ***.126.815-**) em 03/04/2025 15:45 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
189.0.159.28	Não disponível
Autenticação	jorgeurpia@ints.org.br
Email verificado	
+aPha/UVR3PovXMUPS4FvTzt2BhNHlsl6gjeOjJcneE=	
SHA-256	

✓ Simone da Silva de Araújo (CPF ***.009.575-**) em 04/04/2025 09:29 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
200.247.99.234	Não disponível
Autenticação	simone.araujo@ints.org.br (Verificado)
Login	
6pJuccIE2t9QBhzYpdR+ZUyCSHWJ8WIZOKGV1SbKGWM=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://mundo.easydocmd.com.br/validate/5SW86-EY523-A3D9S-2EC8K>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://mundo.easydocmd.com.br/validate>

	FORMULÁRIO		
	FORMALIZAÇÃO DE ADITIVO	CÓDIGO: FP.AQU.083	REVISÃO: 00 PÁGINA:1/1

ELABORADO POR: Beatriz Carvalho	UNIDADE: HMG
PRESTADOR: ANATOMARI SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA	CNPJ: 04.272.634/0001-54
OBJETO DO CONTRATO: Serviços de limpeza e jardinagem, contemplando o fornecimento de materiais e equipamentos, disponibilidade de mão-de-obra qualificada	
OBJETO DO ADITIVO: ☐ Prazo ☐ Escopo ☒ Reajuste ☐ Alteração de Cláusula ☐ Termo de Cessão	
Vimos, por meio deste, solicitar o 8º aditivo ao CTR nº 446/2022, firmado entre ANATOMARI SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA e o INTS – Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde, para formalização, <u>convalidando seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025</u>, do seguinte: ☒ Reajuste do valor contratual decorrente de dissídio coletivo da categoria. De acordo com a ata de convenção coletiva SEAC SP, ficou estabelecido o reajuste salarial da categoria (asseio e conservação) em 14,54%. Com isso, o valor referente a recursos humanos passará de R\$ 624.757,43 para R\$ 715.597,17. Portanto, o valor mensal do contrato passará dos atuais R\$ 872.468,54 (oitocentos e setenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos) para o importe de R\$ 963.308,28 (novecentos e sessenta e três mil, trezentos e oito reais e vinte e oito centavos) mensais. São Paulo, 18 de março de 2025.	
Elaborador (a):	Assinado eletronicamente por: Beatriz Coelho de Carvalho CPF: ***.070.235-** Data: 18/03/2025 15:14:09 -03:00 
Diretor (a) da Unidade/Corporativo:	Assinado eletronicamente por: Simone da Silva de Araújo CPF: ***.009.575-** Data: 19/03/2025 08:54:01 -03:00 
Diretor (a) de Contratos (se aplicável):	Assinado eletronicamente por: Luciana Torres Peixoto CPF: ***.484.945-** Data: 20/03/2025 06:40:42 -03:00 
Área Técnica (se aplicável):	
Aprovador conforme tabela de alçada (se aplicável):	Electronically signed by: Sandro Domingos Malheiros CPF: ***.302.145-** Date: 3/20/2025 3:30:51 PM -03:00 

Esse documento foi assinado por Beatriz Coelho de Carvalho, Simone da Silva de Araújo, Luciana Torres Peixoto e Sandro Domingos Malheiros. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://mundo.easydocmd.com.br/validate/5D2QY-2QM72-J7C4G-WJVRJ>



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 5D2QY-2QM72-J7C4G-WJVRJ

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ Beatriz Coelho de Carvalho (CPF ***.070.235-**) em 18/03/2025 15:14 -
Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
191.251.197.218	Não disponível
Autenticação	beatrizcarvalho@ints.org.br (Verificado)
Login	
zdHdGlg3CgQk7P+TAIUceg12qVgfAD4bNKNiPv9MeZE=	
SHA-256	

- ✓ Simone da Silva de Araújo (CPF ***.009.575-**) em 19/03/2025 08:54 -
Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
200.247.99.234	Não disponível
Autenticação	simone.araujo@ints.org.br (Verificado)
Login	
iEXZ4cTnjRwPv9JQJ+vPdI0yoXRq2vkyl+ThhyT3fsk=	
SHA-256	

✓ Luciana Torres Peixoto (CPF ***.484.945-**) em 20/03/2025 06:40 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
201.140.214.77	Não disponível
Autenticação	lucianapeixoto@ints.org.br (Verificado)
Login	
R8rBvrlXpy3WjQ/qWSp6KeORaNv2EGhdos7p4V7Z6DI=	
SHA-256	

✓ Sandro Domingos Malheiros (CPF ***.302.145-**) em 20/03/2025 15:30 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
190.15.109.82	Lat: -12,984642 Long: -38,451479
	Precisão: 68 (metros)
Autenticação	sandromalheiros@ints.org.br (Verificado)
Login	
luOjCGQCfMTiZbb0Fh4qYIZ26ITma0TardFZFaZms9Q=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://mundo.easydocmd.com.br/validate/5D2QY-2QM72-J7C4G-WJVRJ>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://mundo.easydocmd.com.br/validate>

São Paulo, 07 de janeiro de 2.025

Ao

INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE – INTS
REF: REAJUSTE CONTRATUAL 2025 (Contrato nº 446/2022 - Hospital
Municipal Guarapiranga – HMG)

Prezado cliente,

Conforme cláusula quarta do Contrato de Prestação de Serviço de Asseio e Conservação, informamos que o índice do dissídio coletivo da categoria, para o período para de 1º de janeiro de 2025 à 31 de dezembro de 2025 foi de **8% (oito por cento) para os pisos salariais da categoria**, reivindicado pelos sindicatos da categoria e homologado pelo Tribunal Regional de Trabalho – SP, onde as partes contratantes concordam em rever as condições estabelecidas no presente Contrato, sempre que as alterações supervenientes na legislação vigente ou na conjuntura socioeconômica venham afetar as condições.

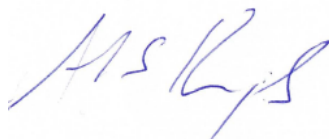
Foi criado o “**Prêmio de Assiduidade**”, no valor de **R\$ 300,00 (trezentos reais)** mensais e com relação aos benefícios foi aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) tais como: Cesta Básica, Ticket Refeição, PPR (Programa de Participação nos Resultados), Benefício Social Familiar/Natalidade e Assistência Odontológica.

Considerando os índices de reajustes e prêmio de assiduidade aplicados pelo Sindicato da categoria, esta conjuntura gerou um **impacto financeiro** nos contratos em todo segmento de asseio e conservação para 2025 na ordem de **14,54% (quatorze inteiros e cinquenta e quatro centésimos percentuais)**.

Encaminhamos o anexo o Comunicado do Sindicato da Categoria, assim como tal reajuste poderá ser comprovado através do site www.siemaco.com.br, onde também consta a convenção coletiva da categoria.

Estamos a sua disposição, para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Cordialmente,



Antomari Serviços Gerais Ltda
Anderson Rodrigues

São Paulo, 08 de janeiro de 2.025.

Ao

INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE - INTS

REF: REAJUSTE CONTRATUAL (Contrato nº 446/2022)

Prezados clientes,

Conforme cláusula quarta do Contrato de Prestação de Serviço de Asseio e Conservação, informamos que o índice do dissídio coletivo da categoria, para o período para de 1º de janeiro de 2025 à 31 de dezembro de 2025 foi de **8% (oito por cento) para os pisos salariais da categoria**, reivindicado pelos sindicatos da categoria e homologado pelo Tribunal Regional de Trabalho – SP, onde as partes contratantes concordam em rever as condições estabelecidas no presente Contrato, sempre que as alterações supervenientes na legislação vigente ou na conjuntura socioeconômica venham afetar as condições.

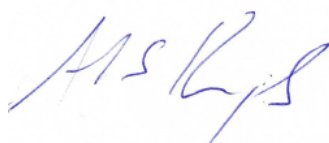
Justificamos que foi criado o “Prêmio de Assiduidade”, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais e com relação aos benefícios foi aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) tais como: Cesta Básica, Ticket Refeição, PPR (Programa de Participação nos Resultados), Benefício Social Familiar/Natalidade e Assistência Odontológica, tendo como impacto financeiro total de **14,54% (quatorze inteiros e cinquenta e quatro centésimos percentuais)**, passando a vigorar os seguintes valores:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Reajuste
1	SUPERVISOR	1	R\$ 11.470,32
2	ENCARREGADO DIURNO	2	R\$ 20.040,20
3	ENCARREGADO NOTURNO	2	R\$ 23.757,35
4	JARDINEIRO	3	R\$ 27.147,61
5	LIMPADOR DE VIDROS	1	R\$ 9.369,25
6	AUXILIARES DE LIMPEZA DIURNO	40	R\$ 344.098,86
7	AUXILIAR DE LIMPEZA NOTURNO	28	R\$ 279.713,59
TOTAL			R\$ 715.597,17

Encaminhamos o anexo da Convenção Coletiva, assim como tal reajuste poderá ser comprovado através do site www.siemaco.com.br, onde também consta a convenção coletiva da categoria.

Estamos a sua disposição, para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários

Cordialmente,



Antomari Serviços Gerais Ltda
Anderson Rodrigues



COMUNICADO DE IMPACTO FINANCEIRO 2025

O SEAC- Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação no Estado de São Paulo, estabeleceu uma ampla pesquisa de mercado, analisando as dificuldades operacionais das empresas do setor.

Constatando que as empresas do segmento de asseio e conservação em decorrência de inúmeras ações governamentais de cunho social, vem enfrentando permanentemente uma escassez crescente e ininterrupta na oferta de mão de obra.

Com este cenário as negociações se pautaram em duas frentes, sendo: a busca do equilíbrio do custeio e a fomentação da oferta de mão de obra.

Analisando um cenário de constante projeção do alargamento dos índices inflacionários efetivado pelo Governo Federal, atentando-se ainda para o proeminente aumento do piso salarial estadual tendo como resultado a efetiva necessidade de parametrização com a realidade remuneratória do nosso setor, resultando no reajuste do piso salarial da categoria em 8,00% a ser aplicado para todas as funções instadas na Convenção Coletiva.

No que comporta ao conjunto de benefícios sociais: cesta básica, vale refeição, participação nos resultados e auxílio saúde o reajuste será de 5,00%.

Tendo ainda a suntuosa relevância sobre o custeio da atividade, o já anunciado reajuste das tarifas dos transportes públicos estadual e municipal (trens, metros e ônibus).

Para combater a escassez de mão de obra, com foco em potencializar a oferta de profissionais, foi instituído prêmio mensal para todos os colaboradores no valor de R\$ 300,00.

Com a latente intervenção governamental nos aspectos econômicos e sociais que repercutem na formação do arcabouço de custeio do setor, esta conjuntura gerou um impacto financeiro nos contratos em todo segmento de asseio e conservação para 2025 na ordem de **14,54%**.

São Paulo, 11 de dezembro de 2024.

Atenciosamente.

RUI MONTEIRO MARQUES

Presidente



São Paulo, 10 de dezembro de 2024. (terça-feira)

COMUNICADO CONJUNTO

REF.: NEGOCIAÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2025

SEAC-SP: SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO, CNPJ n. 62.812.524/0001-34, neste ato representado por seu Presidente, Sr. RUI MONTEIRO MARQUES;

e

FEDERACAO DOS TRABALHADORES EM SERVICOS, ASSEIO E CONS. AMBIENTAL, URBANA E AREAS VERDES NO ESTADO DE SP, CNPJ n. 67.987.917/0001-00, neste ato representado por seu Presidente, Sr. JOSE ROBERTO SANTIAGO GOMES e SINDICATOS PROFISSIONAIS FILIADOS À FEMACO QUE SUBSCREVEM À MESMA:

- 1) Sindicato dos Empregados em Empresas de Limpeza Pública, Limpeza Ambiental, Áreas Verdes e Similares de Araçatuba e Região;
- 2) Sindicato dos Empregados em Empresas de Asseio e Conservação e Trabalhadores na Limpeza Urbana de Araraquara e Região;
- 3) Sindicato dos Empregados em Empresas de Asseio e Conservação, Limpeza Urbana e Ambiental de Campinas e Região;
- 4) Sindicato dos Empregados em Empresas de Asseio e Conservação, Empregados em Edifícios e Condomínios e Empregados em Turismo e Hospitalidades de Franca;



- 5) Sindicato dos Empregados em Empresas de Asseio e Conservação e Empregados em Turismo e Hospitalidade em Guarulhos;
- 6) Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Asseio e Conservação, Limpeza Urbana, Ambiental, Áreas Verdes Públicas e Privadas de Osasco, Carapicuíba, Barueri, Jandira, Itapevi, Santana do Parnaíba e Cajamar;
- 7) Sindicato dos Empregados em Empresas de Asseio e Conservação e Trabalhadores na Limpeza Urbana de Piracicaba e Região;
- 8) Sindicato dos Empregados em Empresas de Asseio e Conservação e Trabalhadores na Limpeza Urbana de Presidente Prudente e Região;
- 9) Sindicato dos Empregados em Empresas de Asseio e Conservação, Limpeza Urbana e áreas verdes de Santos e Bertioga, e dos Empregados em Empresas de Limpeza Urbana e Áreas Verdes de Cubatão, Guarujá, Praia Grande e São Vicente;
- 10) Sindicato dos Empregados em Empresas de Asseio e Conservação de Taubaté e Região;
- 11) Sindicato dos Empregados em Turismo e Hospitalidade de Votuporanga e Região;
- 12) Sindicato dos Empregados em Empresas de Asseio e Conservação, Limpeza Urbana, Áreas Verdes e Trabalhadores em Turismo e Hospitalidade de Suzano, Mogi das Cruzes, Poá, Itaquaquecetuba, Ferraz de Vasconcelos e Rio Grande da Serra;
- 13) Sindicato dos Trabalhadores em Asseio e Conservação, Limpeza Urbana, Ambiental e Áreas Verdes de Bebedouro e Região;
- 14) Sindicato dos Empregados em Turismo e Hospitalidade de São José do Rio Preto;
- 15) Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Prestação de Serviços de Asseio e Conservação e Limpeza Urbana de São Paulo;



16) Sindicato dos Empregados em Turismo e Hospitalidade de Bauru e Região;

17) Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Asseio e Conservação, Limpeza Urbana, Ambiental, Áreas Verdes Públicas e Privadas, Manipulação e Destinação Final de Resíduos de Taboão da Serra, Cotia, Embu das Artes, Embu Guaçu, Vargem Grande Paulista, São Lourenço da Serra, Fco Morato, Fco da Rocha, Caieiras e Itapeperica da Serra;

18) Sindicato dos Empregados em Empresas de Asseio e Conservação, Limpeza Urbana e Áreas Verdes de Mongaguá, Itanhaém, Peruíbe, Cananéia, Registro, Juquitiba, Juquiá, Miracatu, Eldorado, Iguape, Itariri, Cajati, Pariquera- açu e Sete Barras;

19) Sindicato dos Empregados em Empresas de Compra, Venda, Locação, e Administração de Imóveis Residenciais, Comerciais, em Empresas de Asseio e Conservação, em Edifícios, Condomínios Residenciais e Comerciais, em Instituições Benéficas, Religiosas e Filantrópicas, em Lavanderia e Similares, em Institutos de Beleza e Cabelereiros de Senhoras, em Empresas de Conservação de Elevadores, em Casa de Diversões, Lustradores de Calçados e Oficiais Barbeiros e Similares de Marília e Região;

20) Sindicato dos Empregados em Empresas de Asseio e Conservação, Limpeza Urbana e Ambiental, Áreas verdes e similares de Ribeirão Preto e Região, para as cidades de Serrana, Ipuã e Sales de Oliveira.

Celebram o presente **COMUNICADO CONJUNTO** referente à **CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2025**, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

✓ **GARANTIA DA DATA-BASE: 1º (PRIMEIRO) DE JANEIRO DE 2025.**

✓ **Vigência:** As partes fixam a vigência do **termo aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho no período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025**, permanecendo a data base em 1º de janeiro.



Aumento de **8%** (oito por cento) a partir de 01.01.25 **nos pisos existentes na atual Convenção Coletiva de Trabalho**, que terão como base de aplicação os salários vigentes em 31 de dezembro de 2024, **(PISOS EXISTENTES NA TABELA DE FUNÇÕES E SALÁRIOS)**.

- ✓ Aumento de **5%** (cinco por cento) no benefício da cesta básica (VA);
- ✓ Aumento de **5%** (cinco por cento) no benefício do tíquete refeição (VR);
- ✓ Aumento de **5%** (cinco por cento) no PPR (Programa de participação nos resultados); O período de apuração do PPR – Programa de Participação nos Resultados será de janeiro de 2025 até junho de 2025, com o pagamento até o dia 10 de agosto/2025; e de julho de 2025 até dezembro de 2025, com o pagamento até o dia 10 do mês de fevereiro/2026;
- ✓ Aumento de 5% (cinco por cento) no benefício do Auxílio Saúde;
- ✓ Aumento de 5% (cinco por cento) no Benefício Social Sindical (BSS);
- Criação do “**PRÊMIO ASSIDUIDADE**” no valor de **R\$ 300,00** (trezentos reais) mensais, para as funções operacionais com salário até **R\$ 2.542,86 (maior piso da tabela de funções e salários já atualizada)** com regras específicas para recebimento, (ausência de faltas do trabalhador no emprego).

PISOS ADMINISTRATIVOS:

Reajuste de **5%** (cinco por cento) para os demais empregados, cujas funções não façam parte do quadro de pisos salariais normativos acima e que percebam até o valor de **R\$ 7.644,56** (sete mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos) mensais. Os valores que superarem esta parcela salarial, ou seja, a parcela igual ou maior **de R\$ 7.644,57** (sete mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos, será de **livre negociação entre as partes** (Empregador e Empregado).

A íntegra desta Convenção Coletiva de Trabalho será divulgada, tão logo seja devidamente registrada no sistema Mediador. (www.mte.gov.br)



Manutenção das demais cláusulas existentes nas atuais Convenções Coletivas de Trabalho 2024/2025.

Desta forma e de acordo fica reconhecido de plena validade este COMUNICADO CONJUNTO, REF.: NEGOCIAÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2025, no qual assinam os representantes legais das entidades sindicais.

Pelo SEAC-SP:

RUI MONTEIRO MARQUES

Presidente

Pela FEMACO E DEMAIS ENTIDADES SINDICIAS PROFISSIONAIS FILIADOS À
MESMA (+20)

JOSE ROBERTO SANTIAGO GOMES

Presidente

São Paulo, 18 de dezembro de 2024.

PRÊMIO ASSIDUIDADE

A Convenção Coletiva de Trabalho de 2025 traz mais uma conquista para o trabalhador da categoria. Visando diminuir o absenteísmo dos trabalhadores, foi criado o “Prêmio Assiduidade”, com o intuito de “premiar” o trabalhador que não apresenta faltas no decorrer do mês.

Pensando sempre em motivar e reconhecer o empenho do trabalhador, foi discutido e criado uma bonificação ao trabalhador de asseio e conservação.

Desta maneira, a cláusula do “Prêmio Assiduidade” constará no Termo aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho 2025 com as seguintes regras:

Considerando que o “Prêmio Assiduidade” será uma recompensa concedida pelo empregador ao empregado por sua assiduidade, e não pela força de trabalho.

Considerando que o pagamento do “Prêmio Assiduidade”, ainda que subordinado a determinada condição (no caso desta CCT, à frequência do empregado), trata-se de autêntico prêmio, **não possuindo caráter retributivo ou natureza salarial.**

Fica instituído a todos os trabalhadores integrantes operacionais da categoria profissional o prêmio de assiduidade correspondente a R\$ 300,00 (trezentos reais) em caráter indenizatório.

Parágrafo Primeiro: O prêmio de assiduidade será concedido ao empregado que, no curso do mês, **não tenha faltas ao trabalho**, inclusive faltas justificadas ou abonadas por atestados médicos e odontológicos.

Parágrafo segundo: Os prêmios pagos já existentes, serão incorporados ao novo prêmio de R\$ 300,00 e não somados.

Parágrafo Terceiro: O pagamento deste prêmio **será creditado no cartão do V.A. (cesta básica) do funcionário todo dia 15 de cada mês**, subsequente ao mês que originou a premiação.

Parágrafo Quarto: Somente farão jus ao recebimento do prêmio de assiduidade, os trabalhadores **que efetivamente tenham trabalhado o mês completo**, ou seja, será devido o pagamento de Prêmio Assiduidade aos trabalhadores que não tenham se ausentado por motivo de faltas justificadas, faltas injustificadas, férias, afastamentos médicos de qualquer natureza e licença maternidade.

Parágrafo Quinto: Este item não tem natureza salarial e não integrará a remuneração para qualquer fim.

Parágrafo Sexto: Aos empregados que laboram 4 (quatro) horas por dia, terão direito a 50% (cinquenta) do valor do prêmio, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), desde que cumprido o “Parágrafo Primeiro” desta cláusula.

Perguntas:

➤ **A partir de quando valerá o Prêmio Assiduidade?**

Resposta: a partir de janeiro de 2025, com pagamento, no mês subsequente, ou seja, em 15 de fevereiro e assim sucessivamente.

➤ **Quem tem direito ao Prêmio Assiduidade?**

Resposta: Todos os trabalhadores operacionais que ganharem até o valor de R\$ 2.542,86 (maior piso da tabela de funções e salários) receberão prêmio assiduidade, desde que não tenham se ausentado ao trabalho por motivo de faltas justificadas, faltas injustificadas, férias, afastamentos médicos de qualquer natureza e licença maternidade.

➤ **Qual o Valor do Prêmio Assiduidade?**

Resposta: R\$ 300,00 (trezentos reais) para jornada de trabalho de oito horas 44 semanais, nas jornadas de trabalho de 12x36 e nas jornadas de seis horas diárias. **Já o valor de \$ 150,00 (cento e cinquenta reais), será devido para as jornadas de trabalho de 4 horas diárias** desde que preenchidos os requisitos para recebimento do prêmio.

➤ **Como será pago o Prêmio Assiduidade?**

Resposta: O pagamento deste prêmio **será creditado no cartão do V.A. (cesta básica) do funcionário todo dia 15 de cada mês**, subsequente ao mês que originou a premiação.

A íntegra deste Termo aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho 2025 será divulgada, tão logo seja devidamente registrado no sistema Mediador. (www.mte.gov.br).

Cordialmente,



ANDRÉ SANTOS FILHO
Presidente – SIEMACO/SP

equalização de propostas comerciais, com foco em colaborar para evitar as contratações com valores inexecutáveis.

SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO
SEAC/SP

PLANILHA DE FORMAÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS MÍNIMOS

ITENS DE FORMAÇÃO	PERCENTUAL
GRUPO A - ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	
Previdência Social	20,0000%
SESI	1,5000%
SENAI	1,0000%
INCRA	0,2000%
SEBRAE	0,6000%
Salário-educação	2,5000%
Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,0000%
Fundo de Garantia por Tempo de Serviço -FGTS	8,0000%
TOTAL GRUPO A	36,8000%
GRUPO B - TEMPO REMUNERADO E NÃO TRABALHADO	
Férias	9,1518%
Ausência por Enfermidade (igual ou menor que 15 dias)	1,6916%
Ausências Legais	0,9524%
Licença Paternidade	0,4178%
Acidente de Trabalho	0,6347%
Aviso Prévio Trabalhado	0,0254%
TOTAL GRUPO B	12,8737%
GRUPO C - ADICIONAL DE FÉRIAS E 13º SALÁRIO	
Adicional de Férias	3,0506%
13º Salário	9,3839%
TOTAL GRUPO C	12,4345%
GRUPO D - OBRIGAÇÕES RESCISÓRIAS	
Aviso Prévio Indenizado	5,1285%
Incidência do FGTS sobre aviso prévio	0,4103%
Incidência da Multa FGTS e da Contribuição Social Sobre os depósitos FGTS	1,2863%
Incidência da multa FGTS e da Contribuição Social sobre o aviso-prévio indenizado	0,2222%
Incidência da multa FGTS e da Contribuição Social sobre o aviso-prévio trabalhado	0,0004%
TOTAL GRUPO D	7,0477%
GRUPO E - APROVISIONAMENTO DE CASOS ESPECIAIS	
Incidência do Grupo A sobre afastamento por licença-maternidade	0,3270%
Incidência do FGTS sobre o acidente de Trabalho (igual ou menor que 15 dias)	0,0015%
Percentual Referente a Abono Pecuniário	0,1305%
Percentual Referente a Reflexo do Aviso-Prévio Indenizado Sobre Férias e 13º Salário	0,9972%
Incidência do FGTS Sobre Reflexo do Aviso-Prévio Indenizado Sobre o 13º Salário	0,0342%
TOTAL GRUPO E	1,4904%
GRUPO F - INCIDÊNCIAS CUMULATIVAS	
Grupo A x (Grupo B + Grupo C)	
Incidência do Grupo A Sobre Grupo B	4,3021%
Incidência Grupo A Sobre o Grupo C	4,5759%

TOTAL GRUPO F	8,8780%
TOTAL GERAL	79,5243%

CLÁUSULA SEPTAGÉSIMA SEGUNDA - PLANILHA DE FORMAÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS MÍNIMO EXEQUÍVEL

A Planilha de composição de encargos sociais fixada nesta Convenção Coletiva, **revela o contexto mínimo de custeio para possibilitar contratações com exequibilidade econômica e segurança jurídica**, com foco em resguardar os tomadores de serviços no tocante a contratação de atividades terceirizadas com predominância de mão de obra, no que concerne a responsabilidade subsidiária e/ou solidária presente nas relações trabalhistas.

A planilha de composição de encargos sociais mínimos segue padrões de aglutinação de custeio, considerando a realidade do setor de asseio e conservação, em percentuais respaldados por análises produzidas pelas mais renomadas instituições especializadas na criação e análise de índices econômico-financeiros.

}

EDSON ANDRE DOS SANTOS FILHO
PRESIDENTE
SIEMACO-SP - SINDICATO TRABALHADORES EMPRESAS PRESTACAO DE SERVICOS DE ASSEIO E CONSERVACAO E LIMPEZA URBANA DE SP

RUI MONTEIRO MARQUES
PRESIDENTE
SIND DAS EMPRESAS DE A E CONSERV NO EST DE SAO PAULO

**ANEXOS
ANEXO I - ATA DOS TRABALHADORES**[Anexo \(PDF\)](#)**ANEXO II - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PATRONAL -SEAC-SP**[Anexo \(PDF\)](#)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério da Economia na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.

INTS - HOSPITAL MUNICIPAL DE GUARAPIRANGA							
PLANILHA ABERTA DE CUSTOS							
			-				
	Quant.	Frequência Semanal	Função	Valor Unitário	outros	Total (R\$ mês)	
	40	12x36	Auxiliar de Limpeza Diurno	1.717,20		68.688,00	
	28	12x36	Auxiliar de limpeza Noturno	1.717,20		48.081,60	
	1	44 horas	Limpador de Vidros	1.882,34		1.882,34	
	3	12x36	Jardineiros	1.901,96		5.705,88	
	2	12x36	Encarregado	2.247,37		4.494,74	
	2	12x36	Encarregado Noturno	2.247,37		4.494,74	
	1	44 horas	Supervisor	2.862,96			
	77						
	TOTAL A					133.347,30	
Incidência	Acumulo de função				0%	-	
	Adicional de Insalubridade			1.518,00	40%	46.754,40	
	Horas Extras					-	
	DSR					-	
	Hora Reduzida				30	7.169,50	
	Adcional Noturno				20%	10.515,27	
	TOTAL B					64.439,17	
	TOTAL A + B					197.786,47	
ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	INSS				20,00%	39.557,29	
	FGTS				8,00%	15.822,92	
	Salário Educação				2,50%	4.944,66	
	Sesi/Sesc				1,50%	2.966,80	
	Senai/Senac				1,00%	1.977,86	
	Incra				0,20%	395,57	
	Seguro Acidente do Trabalho				3,00%	5.933,59	
	Sebrae				0,60%	1.186,72	
	TOTAL C				36,80%	72.785,42	
tempo remun. e não trabalhado	Férias				9,1518%	18.101,02	
	Ausências por Enfermidade (=<15dd)				1,6916%	3.345,76	
	Ausências Legais				0,9524%	1.883,72	
	Licença Maternidade/Paternidade/Casamento				0,4178%	826,35	
	Acidente de Trabalho				0,6347%	1.255,35	
	Aviso Prévio Trabalhado				0,0254%	50,24	
	TOTAL D				12,8737%	25.462,44	
APROV. ESPÉC.	Adicional de Férias				3,0506%	6.033,67	
	13° Salario				9,3839%	18.560,08	
	TOTAL E				12,4345%	24.593,76	
Obrigações Rescisória	Aviso Prévio Indenizado				5,1285%	10.143,48	
	Incidência do FGTS sobre aviso prévio				0,4103%	811,52	
	Incidência da Multa FGTS e Cont.Social s/dep. FGTS				1,2863%	2.544,13	
	Incidência da Multa FGTS e Cont.Social s/Av.Pr. Inden.				0,2222%	439,48	
	Incidência da Multa FGTS e Cont.Social s/Av.Pr.Trab.				0,0004%	0,79	
	TOTAL F				7,0477%	13.939,40	
o de Cas	Incidência do Grupo A s/afast. Lic. Maternidade				0,3270%	646,76	
	Incidência do FGTS s/Acid. Trabalho (=<15dd)				0,0015%	2,97	

Aprovisionamen	Percentual Referente Abono Pecuniário	0,1305%	258,11
	% Reflexo do Av.Pr. Indeniz. s/Férias e 13°	0,9972%	1.972,33
	Incidência do FGTS s/reflexo do Av.Pr. Indeniz.s/13°	0,0342%	67,64
	TOTAL G	1,4904%	2.947,81
	Incidência (4,3021%) do Grupo C Sobre Grupo D	4,3021%	8.508,97
	Incidência (4,5759%) do Grupo C sobre o Grupo E	4,5759%	9.050,51
	TOTAL H	8,8780%	17.559,48
	TOTAL/INCIDÊNCIAS (A+B+C+D+E+F+G+H)	79,5243%	355.074,77
BENEFÍCIOS/ outros	Seguro de Vida	3,65	281,05
	Cesta básica	144,68	11.140,36
	Transportes	5,00	30.030,00
	Vale Refeição	20,76	41.561,52
	Atestados Admissionais, Demissionais e Periódicos	14,35	92,08
	Laudos de PPRA, PCMSO, NR 7 e 9	40,78	261,67
	Benefício Social Familiar	15,96	1.228,92
	Auxílio Saude (Sindicato)	35,33	2.720,41
	PPR	339,42	2.177,95
	Premio Assiduidade	300,00	23.100,00
	TOTAL I		112.593,96
Equip.	Maquinas karcher + manutenção	-	-
	Aspirador + manutenção	-	-
	Produto de Limpeza (Alcool, cloro, detergente, desinfetante, etc)	-	-
	outros (panos, flanelas, sacos de lixo e outras miscelaneas)	-	-
	EPI (botas de borracha e luvas, mascaras, olhos, etc)	-	-
	Uniformes Completo + sapato	239,94	3.079,24
	TOTAL J	-	3.079,24
	SUBTOTAL		470.747,97
B.D.I	Administração	14,00%	65.904,72
	Lucro	14,00%	65.904,72
	TOTAL K	-	131.809,43
	SUBTOTAL A + B + C + D + E + F + G + H + I + J		602.557,40
IMPOSTOS	ISS / PIS / COFINS	18,76%	113.039,77
	TOTAL L		113.039,77
	TOTAL RECURSOS HUMANOS		715.597,17



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ANATOMARI SERVICOS GERAIS LTDA
CNPJ: 04.272.634/0001-54

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:54:56 do dia 16/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/07/2025.

Código de controle da certidão: **43EB.9054.5714.B718**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 04.272.634/0001-54

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 25010489159-74

Data e hora da emissão 15/01/2025 07:19:41

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 0164962 - 2025

CPF/CNPJ Raiz: 04.272.634/

Contribuinte: ANTOMARI SERVICOS GERAIS LTDA

Liberação: 24/01/2025

Validade: 23/07/2025

Tributos Abrangidos:

Imposto Sobre Serviços - ISS

Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento

Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA

Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE

Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)

Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 2.992.020-5- Inicio atv :12/01/2001 (R JOSE EDUARDO NUNES, 129 - CEP: 05625-110)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 14:58:05 horas do dia 24/01/2025 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: C3EAE410

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.272.634/0001-54
Razão Social: ANTOMARI SERVIÇOS GERAIS LTDA
Endereço: R JOSE EDUARDO NUNES 128 SAL 1 / VILA SONIA / SAO PAULO / SP / 05625-110

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/03/2025 a 03/04/2025

Certificação Número: 2025030505460969534513

Informação obtida em 18/03/2025 15:09:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANTOMARI SERVICOS GERAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.272.634/0001-54

Certidão nº: 88649051/2024

Expedição: 26/12/2024, às 10:27:38

Validade: 24/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANTOMARI SERVICOS GERAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.272.634/0001-54**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.